

Poder Executivo Ministério da Educação Universidade Federal do Amazonas

Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia Comissão de Concurso para a Carreira do Magistério Superior

Oficio nº 012/2023 - CCCMS/ICSEZ/UFAM

Parintins, 01 de agosto de 2023

A Candidata,

LEILIANE AMAZONAS DA SILVA

Assunto: Resposta a interposição de recurso referente a Prova Escrita, edital de Abertura nº 05/2023 - área de conhecimento Serviço Social – ICSEZ/UFAM.

Prezada Candidata,

Considerando a interposição de recurso direcionado a CCCMS/ICSEZ por Vossa Senhoria, no dia 31/07/2023, às 10h30min, referente ao **Resultado da Prova Escrita**, área de conhecimento Serviço Social, Edital de Abertura nº 05/2023 - Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, cujo objeto trata da *solicitação de reavaliação da média da Prova Escrita, atribuindo à interessada uma nota maior nesta etapa do concurso,* essa comissão pautada nos princípios da imparcialidade e transparência deste certame, procedeu à análise do presente recurso.

Por meio do Ofício nº 010/2023 – CCCMS/ICSEZ/UFAM, do dia 31/07/2023, esta Comissão encaminhou à Banca Examinadora o referido recurso para sua manifestação quanto ao pedido da candidata.

No texto do recurso impetrado, a interessada alega que:

A resposta por ela apresentada contempla o que foi solicitado nas duas questões pela Banca Examinadora. No tocante à primeira questão, informa que lhe foi solicitado que dissertasse acerca "das expressões da questão social que se manifestam historicamente na Amazônia, embora a questão social seja inerente ao modo de produção capitalista e o Brasil pertença ao rol dos países onde esse modo de produção se manifesta (conforme apontam os teóricos que discutem a categoria)", o que no seu entendimento foi contemplado em sua resposta, sobretudo sobre as expressões no contexto Amazônico.



Poder Executivo Ministério da Educação Universidade Federal do Amazonas Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia Comissão de Concurso para a Carreira do Magistério Superior

Da manifestação da Banca Examinadora quanto ao recurso impetrado pela candidata:

A apreciação do recurso impetrado pela candidata **Leiliane Amazonas da Silva** pela Banca examinadora, deu-se à luz dos critérios estabelecidos no item 10.11 do Edital nº 05/2023 (I. Apresentação do tema - introdução, desenvolvimento e conclusão; II. Conteúdo - domínio do tema e III. Qualidade e rigor na exposição do tema - clareza e sistematização)", sobre a qual passamos a discorrer:

No tocante à **questão 1,** A Amazônia apresenta particularidades sócio-históricas diferenciadas de outras regiões do Brasil. Disserte sobre as expressões da questão social que historicamente se manifestam na região, os membros da Banca Examinadora alegam que "apesar do esforço da candidata em responder à questão, algumas lacunas podem ser ressaltadas: faltou aprofundamento da discussão sobre questão social, bem como, as expressões da questão social na Amazônia foram abordadas de maneira fragmentada, sem um fio condutor analítico que de fato pudesse demarcar um domínio do tema sob o aspecto histórico, destacando as dimensões econômicas, políticas e sociais.

Quanto à Questão 2, Disserte sobre o projeto ético-político do Serviço Social e os desafios de sua consolidação frente aos projetos societários em confronto, argumentam que "embora a candidata faça uma abordagem do projeto ético-político citando o Código de Ética Profissional, as demais dimensões não são abordadas: normas do Conselho Federal de Serviço Social e Conselho Regional de Serviço Social (CFESS/CRESS), Lei de Regulamentação da Profissão e as Diretrizes Curriculares da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS)". Conforme os membros da Banca Examinadora, a pergunta demandava a discussão sobre os projetos societários, no entanto, a resposta não aprofunda os sentidos desses projetos em relação aos confrontos entre estes, contexto solicitado na pergunta.

Diante do exposto, os membros da Banca Examinadora decidiram pelo não provimento do recurso ora interposto pela recorrente, mantendo-se a nota atribuída.

Após análise do descrito acima e, considerando a manifestação da Banca Examinadora, a CCCMS/ICSEZ decide receber o recurso e no mérito **negar o provimento**, mantendo a **nota**



Poder Executivo Ministério da Educação Universidade Federal do Amazonas Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia Comissão de Concurso para a Carreira do Magistério Superior

(7,00) atribuída a Prova Escrita da candidata **Leiliane Amazonas da Silva** (inscrição nº 361), área de conhecimento Serviço Social, edital nº 05/2023.

Atenciosamente,

Profa. Dra. Corina Fátima Costa Vasconcelos Presidente da CCCMS/ICSEZ- Parintins, AM Portaria Nº GR Nº 565/2022